



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que o(a) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 11/10/00
Retirado em 03/11/00
Dorey

LEI Nº 417/00, de 11 de outubro de 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NO MONTANTE DE R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS), COM REDUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DE IGUAL MONTANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ANTONIO CERINI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO** no Orçamento Público Municipal vigente, no montante de **R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS)**, para **SUPLEMENTAÇÃO** das seguintes dotações:

	RS
0701.0476447.1023 – 4110	1.500,00
0501.0307021.2009 – 3120	15.500,00
0701.0407021.2014 – 3120	1.000,00
0501.1691575.1016 – 4110	4.000,00
0601.1375021.2010 – 3120	1.000,00
0801.0842188.2016 – 3222	20.000,00
0801.0841185.1031 – 4110	56.000,00
Total	99.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a Suplementação autorizada pelo Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	RS
0101 0101001.1001- 4120	8.000,00
0101.0101001.2001- 3113	10.000,00
0101 0101001.1001- 3132	6.000,00
0101 0101023.2002 – 3132	1.000,00
0201 0307020 2003 – 3111	5.000,00
0301 0307021.1005 – 4331	1.000,00
0301 0307021.2006 – 3233	1.000,00
0401.0308021.2008 – 3111	2.000,00
0501.0307021.1009 – 4120	5.000,00
0501.0307021.2009 – 3131	1.000,00
0501.0307021.2009 – 3292	2.000,00
0501.0307025.1011 – 4110	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

0501.1691573.2026 – 3132	1.000,00
0601.1375021.2010 – 3224	2.000,00
0701.0407021.1014 – 4110	1.000,00
0801.0841185.1030 – 4120	1.000,00
0801.0841185.2018 – 3111	1.000,00
0801.0841185.2018 – 3113	1.000,00
0401.0308021.2008 – 3111	4.000,00
0501.1060327.1013 – 4110	1.500,00
0501.1376447.1014 – 4110	1.000,00
0801.0841185.2018 – 3120	1.000,00
0801.0841185.2018 – 3132	1.000,00
0801.0841190.1032 – 4120	1.000,00
0801.0841190.2019 – 3111	1.000,00
0801.0841190.2019 – 3113	1.000,00
0801.0841190.2019 – 3120	1.000,00
0801.0841190.2019 – 3132	1.000,00
0801.0842188.2016 – 3113	5.000,00
0801.0842188.2028 – 3231	1.000,00
0801.0848328.1033 – 4110	1.000,00
0901.0307021.2024 – 3113	5.000,00
0901.0307021.2024 – 3253	2.000,00
0801.0842188.2016 – 3292	1.500,00
0801.0842188.2016 – 3131	500,00
0801.0842188.1025 – 4312	1.000,00
0801.0807021.1028 – 4120	12.000,00
0702.0407021.2015 – 3132	1.000,00
0701.0407021.1020 – 4120	1.000,00
0501.0307021.1008 – 4110	2.000,00
0501.0307021.1010 – 4120	1.000,00
0501.1691573.2026 – 3120	500,00
Total	99.000,00

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 11 de outubro de 2000**


MOACIR ANTÔNIO CERINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se


Dalvo de Aguiar Junior
Secretário de Admin.

Registrado sob n.º 417 do to. 03 fls. 124/125

Mormaço, 11 de outubro de 2000

